

Os antigos garantiam que as caravanas — graças à serenidade dos condutores e responsabilidades dos que nelas viajavam — chegariam sempre a seu destino por maiores que fossem, por mais ameaçadores que parecessem, os latidos da matilha. Esse talvez seja o melhor momento para que esses princípios de rara sabedoria visitem a mente dos constituintes serenos. É compreensível que homens recém-saídos da fúria das trincheiras, ainda que vitoriosos, tenham que tudo piore no próximo embate que se avizinha. Não tememos o uso das expressões típicas da guerra, porque a vitória das teses do Centrão ocorreu em um clima de *combate de rua* abandonando-se por completo as educadas e disciplinadas regras das lutas parlamentares. Este deve ser o motivo explicativo da advertência feita pelo deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP) de que "sem tropas não haverá Constituição". Com certeza, o que o deputado paulista pretende é que as tropas das Forças Armadas — Exército, Marinha e Aeronáutica — com a sua presença ostensiva devolvam as garantias necessárias aos constituintes para que as batalhas no Plenário vol-

tem a ser exclusivamente parlamentares.

O deputado Cardoso Alves tem razão em temer o pior. Cusparadas e palavrões, foram o menos; o mais foi o arremesso de tudo que fosse transformável em projétil contra deputados e senadores por arruaceiros devidamente preparados para a sua função de impedir que uma maioria absoluta se pronunciasse. Seria inútil pedir respeito democrático a tais "praticantes da deste tipo de democracia". É mais do que necessário advertir a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte de que tais técnicas não fazem parte do cotidiano dos trabalhos constitucionais nem da prática democrática. Da mesma maneira, é urgente promover uma distinção entre o que é livre manifestação das galerias — símbolo e prática do jogo democrático — do que é manifestação primitiva de hordas bárbaras. Contudo este calor da má batalha não pode toldar a visão dos homens lúcidos. Não se pode envolver as Forças Armadas em uma questão que pede uma solução de ordem interna, que pede decisões intramuros da Casa Constituinte. Se quem deve tomar

decisões de disciplinar bárbaros não as toma, é hora de exigir-se ação da chefia vacilante, ou a entrega do posto. Não se antecipe, porém, o carro aos bois, sob pena de que a precipitação produza efeitos perversos devastadores.

É um fato que o dr. Ulysses observou consternado o que aconteceu quinta-feira na guerra entre o Plenário e a galeria. É fato que o multipresidente percebeu os riscos para a instituição e já garantiu de viva voz que vai reforçar as medidas de segurança. A Câmara e o Senado da República possuem um corpo de segurança suficientemente preparado para proteger o patrimônio da Casa e a pessoa física de seus integrantes. Devem bastar, se adotadas medidas práticas e preventivas. Comprometer as Forças Armadas com as funções de policiamento do Plenário é querer o pior. Todos sabem, e as gravações da televisão são o melhor documento, que os promotores da arruaça são pescadores, useiros e vezeiros, das águas turvas. Buscam o caos, única forma em que suas surradas teses poderiam vingar. Quem duvida que os que tanto ousaram na guerra de quinta-feira não repetiriam a sua atuação frente

a um contingente armado do Exército brasileiro?

A reação, pela ordem natural das coisas, seria muito diferente. Um oficial atingido manter-se-ia sereno até quando, enquanto as provocações fossem subindo de grau? O oficial e sua tropa não foram treinados para a observação silenciosa de insultos. Se já é inteliz o momento, que a fotografia registrou, do representante eleito responder com gestos obscenos às ofensas, como julgar depois a resposta que a farda e a arma derem a idêntico insulto? A visita dos membros das Forças Armadas ao símbolo do Poder Civil, seja pelo motivo que for, é um precedente dispensável. É um sinal evidente que o caminho escolhido pelas urnas fracassou. É exatamente isso que pretendem aqueles que jogavam moedas, sandálias e rolos de papel higiênico em constituintes que votavam soberana e democraticamente.

Pedir força militar para garantir as decisões da Assembléia Nacional Constituinte é o mesmo que levar água ao moinho dos inimigos da democracia. Por melhores que sejam as intenções, é passo perigoso. Deve ser evitado em nome do bom senso.

## É o Gulag eletrônico!

enormes prejuízos ainda não avaliados para toda a indústria nacional.

De acordo com o projeto de lei aprovado pelo Congresso, a comercialização do *software*, que corresponde ao livro da era eletrônica, fica sujeita a vários obstáculos. Primeiro, o cadastramento na SEI, à qual cabe o direito de vedar a importação de um programa estrangeiro se o burocrata de plantão entender que existe um similar nacional. Como essa comparação entre o *software* estrangeiro e o similar nacional vai ser feita, como Dickens vai ser comparado a Machado de Assis, depende exclusivamente da interpretação pessoal do funcionário da SEI. Segundo, será exigido o pagamento de uma "cota de contribuição" que pode chegar ao nível absurdo de 200%! Isso representa um empobrecimento cultural do País, pois teremos de pagar, aqui, até 200% mais caro um programa que qualquer pessoa ou firma estrangeira está usando rotineiramente. Esse empobrecimento repercutirá na queda relativa da produtividade, reduzindo a nossa capacidade de competição. Essa taxa elevadíssima é, também, um verdadeiro convite ao contrabando. Como se tudo isso não bastasse para restringir o desenvol-

vimento tecnológico nacional, o projeto de lei exige, ainda, um pagamento de taxa de cadastramento na SEI, cujo montante será definido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, que tem primado por restringir ao máximo a importação de tecnologia de primeira linha, descumprindo, até hoje, a sua missão. Para complicar ainda mais a burocracia da comercialização, os *softwares* que circularão no Brasil terão que exibir um selo (!) emitido pela SEI. Estamos em plena era do Gulag eletrônico...

Com essa série de restrições é fácil ver as consequências. O Brasil ficará, na área de programas, mais atrasado ainda do que já está na de produção de computadores, onde pululam empresas endividadas, que apenas montam aparelhos e praticam a pirataria de computadores obsoletos. É sabido, por isso, que a nossa economia, como um todo, está perdendo competitividade, pois não há atividade industrial moderna que não dependa da informática.

A ironia da história é que esse excesso de proteção é desnecessário para os produtores realmente criativos, alguns dos quais já começaram, até, a exportar *softwares* brasileiros para os Estados Unidos, e que talvez

venham a ter seu nascente mercado bloqueado, a título de reciprocidade, pelas arbitrariedades da SEI, em relação aos programas importados. Quanto aos produtores nacionais ineficientes, eles não serão salvos por procedimentos cartoriais, que amortece a criatividade, da mesma forma que a indústria de computadores, beneficiária da excessiva proteção do governo, mas também afligida por controles burocráticos, está hoje quase toda em estado pré-falimento, na UTI do BNDES.

As vítimas dessa lei insensata serão o usuário, restringido no seu direito de comprar o "livro eletrônico", e o contribuinte, que paga impostos a um Tesouro falido. E este Tesouro ficará mais falido ainda após a lei do *software* ser promulgada pelo presidente, que não entendeu nada do que está acontecendo. A nova lei permite que as pessoas jurídicas que comprarem *softwares* considerados de "relevante interesse" (?) deduzam em dobro de sua renda tributável o valor gasto na aquisição do produto, desde que seja nacional. E isso vem justamente no momento em que o ministro Bresser Pereira deseja cortar subsídios e ameaça a Nação com um pacote fiscal para aumentar a receita... Haja *software* nacional!

## A carga tributária das empresas

Para enfrentar o problema do crescente déficit público (que, no próximo ano, será maior do que neste...), o governo descobriu uma solução: aumentar a carga tributária. Prometeu não aumentar a carga para os assalariados, mas tudo indica que aumentará a das pessoas jurídicas. Tal solução lhe é conveniente no ano eleitoral, pois lhe permite disfarçar o crescimento da tributação sobre os consumidores finais. Com isso, porém, não fomentará, de modo algum, os investimentos, dos quais o País tanto necessita, nem tampouco o combate contra a inflação.

Convém esclarecer que, segundo bôsta de um trabalho da "Trevisan e Associados", de 1978 a 1984, o aumento da carga tributária, em valor real, foi de 254% para as pessoas jurídicas. Pode-se considerar que, nesse período, se registrou um progresso econômico que justifica o aumento, mas o valor acrescido das empresas certamente não aumentou na mesma proporção. Cabe lembrar que, somente em 1985, houve um crescimen-

to real de 56% na carga tributária, e que nesse ano o PIB cresceu 8,3%. Embora se possa reconhecer que a contribuição maior foi a do setor financeiro, não há dúvida que o "Leão" mostrou, então, insaciável voracidade.

Ora, apesar de todo esse aumento da carga tributária sobre as pessoas jurídicas, o déficit público continuou crescendo, de onde se poderia aparentemente inferir que, quanto maior é a receita auferida, maior é o déficit público no Brasil.

Comparando-se o imposto de renda das pessoas jurídicas com a taxa de inflação, nota-se que, em valor real, esse imposto cresce com a inflação e que o governo está tirando proveito da inflação, sem, todavia, reduzir seu déficit. De fato, ao longo dos anos, o crescimento do imposto de renda foi o seguinte (os valores entre parênteses se referem à inflação no mesmo ano): 1979: 1,7% (77,2%); 1980: 35,3% (110,2%); 1981: 13,6% (95,2%); 1982: 6,9% (99,7%); 1983: 73% (211,0%); 1984: 24,7% (223,8%). Se se considera que a inflação reflete o dé-

ficit público, verifica-se que, a fim de reduzir esse déficit, não se deve aumentar os impostos sobre as pessoas jurídicas.

Quanto à carga tributária, nota-se que, nos países que compõem a OCDE (países ricos), é distribuída, na proporção de 18%, para as pessoas jurídicas, e de 82% para as pessoas físicas. No Brasil, a posição é inversa: 75% para as pessoas jurídicas e 25% para as pessoas físicas. Deve-se reconhecer que, num país de baixa renda, a tributação sobre as pessoas físicas não pode ser tão pesada como num país industrializado, pois a diferença entre uns e outros países é, realmente, muito grande.

É uma grande ilusão pensar que as pessoas jurídicas pagam a carga tributária (seja direta ou indireta) por si mesmas, sem a transferir para os consumidores. A verdade é que a carga tributária recal sempre, de alguma maneira, sobre os consumidores finais, ocasionando com isso uma injustiça social maior, pois são os pobres os mais atingidos. Os governos de esquerda costumam dar preferên-

cia aos impostos diretos, que são mais justos, mas se esquecem de que tais impostos, que recaem, em princípio, sobre as pessoas jurídicas, são, no fim das contas, pagos pelos consumidores, sejam ou não abastados. Seria preciso pensar em distribuir melhor os encargos fiscais entre as pessoas jurídicas e as pessoas físicas, mas não a fim de lançar, necessariamente, sobre estas, uma carga maior.

A meta prioritária para o Brasil é hoje o incremento dos investimentos a cargo das empresas privadas. Qualquer reforma tributária deveria oferecer, pelo menos, estímulos aos investimentos. Deste modo, contribuiria duplamente para reduzir a inflação: aliviando-se o peso do imposto sobre as pessoas jurídicas, concorrer-se-ia para a redução dos preços e para o incremento da oferta de bens e serviços, que representa fator deflacionário. No dia em que se dispuser a reduzir suas receitas, o governo dará um bom passo no sentido de reduzir a inflação, pois, então, terá de adaptar suas despesas a suas receitas reais.